



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 552

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a conceder um auxílio como parte das despesas com a realização da II Reunião de Técnicos e Lavradores, nos Bairros Morro Azul e Cabeça de Porco.

§ UNICO - O pagamento do presente auxílio será feito á Comissão promotora da reunião constante deste artigo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

311/8-80-1 - Pessoal Variavel..... Cr. \$ 30.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 4 de Dezembro de 1961

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 4 de Dezembro de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO